

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 048, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Suspender “Ad referedum” as reuniões do Plenário do Coren/Ap, prevista para o mês de Abril de 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a atual epidemia provocada pelo novo Coronavírus/COVID-19, a nível Mundial, que levou a necessidade de mobilização dos servidores e Conselheiros do COREN/AP, para colaboração e enfrentamento da epidemia no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44, inc. XXVIII do Regimento Interno do COREN/AP.

DECIDE:

Art. 1º - “Ad referedum”, suspender as reuniões do Plenário do COREN/AP, prevista para o mês de Abril de 2020.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 26 de março de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN – AP nº 130898